



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO LEI Nº 357/2001

RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2024

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Marcelândia - MT.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Marcelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 021/2001, e

Considerando que a referida lei se encontra desatualizada e defasada em relação às diretrizes atuais das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

Considerando que o CMDI identificou a necessidade de revisão e atualização da Lei nº 021/2001, de julho de 2001, com o objetivo de adequá-la às demandas e realidades atuais;

Considerando que foi elaborado um projeto de atualização da referida legislação e encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, para análise e tramitação, processo este que demanda tempo para apreciação e deliberação;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações, deliberações e atividades do CMDI durante esse período de transição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, de forma excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Marcelândia, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do término do mandato anterior.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanece mantida a atual composição da Mesa Diretora do CMDI, com seus respectivos membros e funções.

Art. 3º O CMDI compromete-se a realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como apresentar relatórios de atividades, assegurando a continuidade das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, em 16 de dezembro de 2024.

Silmara Zanchetta

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso